



A. Documentos instrutórios

- O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.
 Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular

- 1.1 Documentos* comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação.
- 1.2 Certidão da Conservatória do Registo Predial, nos casos em que não tenha sido preenchido o “Código da Certidão Predial Permanente” no campo “Pedido”.
- 1.3 Ata da assembleia de condóminos (se aplicável).
- 1.4 Certidão da Conservatória do Registo Comercial, caso o requerente seja uma pessoa coletiva e não tenha sido preenchido o “Código da Certidão Comercial Permanente” no campo “Requerente”.

2. No caso de se tratar de obra isenta de controlo prévio

- 2.1 Planta* com indicação do local da obra.
Ou
 2.2 Fotografia* área à escala conveniente dos trabalhos, disponível no Google Maps.

3. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
- 3.1 _____
- 3.2 _____

B. Tomo conhecimento

1. Para além da observância de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, as operações urbanísticas isentas de controlo prévio, inseridas em área de Zonamento Inclusivo, poderão estar sujeitas ao cumprimento do disposto no artigo 142.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).
[para consultar a área de Zonamento Inclusivo, aceda a [Plano Diretor Municipal](#) » Informação de suporte (menu lateral) » Zonamento Inclusivo]
2. As operações urbanísticas isentas de controlo prévio poderão estar sujeitas ao pagamento das taxas previstas no [Regulamento Perequativo de Edificabilidade e de Encargos Urbanísticos \(RPEEU\)](#), a cobrar no momento da apresentação de comunicação prévia com prazo, prevista nos artigos 62.º-B (Alteração de utilização) e 62.º-C (Utilização de edifícios com obras isentas de controlo prévio) do RJUE.
3. As operações urbanísticas previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE (precedidas de informação prévia favorável nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º) estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no [RPEEU](#), pelo que tal pagamento deverá ser efetuado previamente ao início das obras.

C. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).



D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento